



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## PARECER- COFC - PL 6/2020 PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

**PROJETO DE LEI Nº 06/2020**  
**Relator: Vereador Luís Remo Contin (Bigode)**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, cujo objeto é solicitar autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 315.049,72 (trezentos e quinze mil quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes.

Em síntese, constata-se que a presente proposta visa criar dotação orçamentária específica, para ocorrer com os recursos a serem repassados em face do Contrato de Repasse nº 873919/2018/ME/CAIXA, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Valmir Pracidelli, bem como com a contrapartida do município, cujo objeto é a cobertura parcial do Estádio Municipal "Antonio Viana Silva".

Menciona-se que, o valor a ser repassado pelo Governo Federal é de R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), e o valor da contrapartida do Município é de R\$ 44.573,53 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Os recursos para atender as despesas decorrentes do presente projeto serão oriundos de superávit financeiro, a ser verificado neste exercício em decorrência da transferência de recursos, bem como de anulação parcial de dotações para ocorrer com a contrapartida do Município, conforme descrito no artigo 2º do projeto.

Cumprido destacar que o dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo, para abertura do mencionado crédito adicional, fundamenta-se no inciso II, artigo 41 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõe:

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
II – especiais, os destinados às despesas para as  
quais não haja dotação específica.*

Diante do exposto, de acordo com os princípios orçamentários, manifesto de forma favorável à apreciação e deliberação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de Fevereiro de 2020.

**Luís Remo Contin**  
**Relator**

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

PARECER- COFC - PL 6/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIS REMO CONTIN  
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse [https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código C371-E5DA-86AB-954A.



